

*Cria órgão de execução do Ministério Público, altera atribuições e dá outras providências.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de redefinição das atribuições de órgãos de execução do Ministério Público, para adequá-los às novas demandas sociais;

**CONSIDERANDO** o deliberado pelo Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça na sessão de 13 de fevereiro de 2012; e

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Proc. MPRJ nº 2011.01275146,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** — Fica criada a Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Itaguaí, em correspondência a um dos cargos de Promotor de Justiça criados pelo art. 1º, II, da Lei Estadual nº 5976, de 24 de maio de 2011, com atribuição para atuar nos procedimentos oriundos da 50ª Delegacia Policial (Itaguaí), nos procedimentos oriundos da Delegacia de Homicídios da Baixada Fluminense – DHBf, DEAM-OESTE, 11ª DEAC (inquéritos anteriores a 2007) e nas notícias de infrações penais, desde que ocorridos na circunscrição territorial do Município de Itaguaí.

**Parágrafo único** — Os procedimentos a que se refere o *caput* que, na data de início da eficácia da presente Resolução, se encontrarem nas 1ª e 2ª Promotorias de Justiça Criminais de Itaguaí, deverão ser remetidos, no prazo de 30 dias, ao órgão de execução ora criado.

**Art. 2º** — Fica excluída das atribuições cometidas às 1ª e 2ª Promotorias de Justiça Criminais de Itaguaí a atribuição concorrente para os feitos de que trata o art. 1º.

**Art. 3º** — O provimento inicial do órgão de execução ora criado far-se-á por remoção voluntária unilateral, devendo o respectivo concurso ser aberto no prazo de 30 dias, a contar do início da vigência da presente Resolução.

**Art. 4º** — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a contar de 1º de maio de 2012.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2012.

Cláudio Soares Lopes  
Procurador-Geral de Justiça